



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
CONTROLE INTERNO

PARECER T.A. Nº 2023.02.06.001 C.I./PMSIP

1º TERMO ADITIVO – PROCESSO 1792/2022 - CONCORRÊNCIA Nº001/2022 – RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, TENDO COMO BASE O CONVÊNIO Nº 158/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ E O ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS – CT Nº 174/2022 – AOKI & SOUZA ENGENHARIA LTDA - EPP.

DOS FATOS

Veio a esta Controladoria Interna para manifestação, os autos do Processo Administrativo 1792/2022, oriundo do procedimento licitatório de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022, cujo objeto é o **RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, TENDO COMO BASE O CONVÊNIO Nº 158/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ E O ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP**, encaminhado pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, solicitando Parecer de Controle acerca do pedido de aditivo, para averiguar se os procedimentos adotados estão de acordo com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

DO OBJETO

PRIMEIRO ADITAMENTO, do Contrato nº 164/2022, firmado entre o município de Santa Izabel do Pará, através da SECRETARIA INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA e a empresa CONCRETA ENGENHARIA LTDA, com o intuito de “prorrogar o **prazo de execução** dos serviços”, sem alterações no valor contratado.

PRAZO DE VIGÊNCIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
CONTROLE INTERNO

A vigência do contrato iniciou na data de sua assinatura, dia 22/09/2022, com prazo de execução de 12 (doze) meses e previsão de término em 22/09/2023, permanecendo o prazo estabelecido em contrato.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Previsão legal na Lei n.º 8.666/93, exigências do Edital de Licitação de Concorrência nº 001/2022 PMSIP e seus anexos, constantes no Processo Administrativo 1792/2022.

DAS ETAPAS PROCESSUAIS

Após homologado o certame, observou-se que foi seguido atentamente o trâmite de publicação de resultado; disponibilização de orçamento conforme valor homologado e o contrato seguiu em conformidade com a minuta contratual e acordo com a Lei 8.666/93, como já definiu o Parecer Jurídico nº 218/2022, acostado aos autos, com sua respectiva publicação.

Através da Portaria Conjunta nº 014, de 06 de outubro de 2022, foi designado um fiscal para o contrato nº 164/2022.

E, até o presente ato, o processo encontra-se finalizado no Portal TCM/PA e Portal da Transparência.

Quanto aos atos realizados para a celebração do 1º Termo Aditivo e a juntada de documentação, temos o que segue:

I – Consta nos autos Ordem de Serviço assinada pelos responsáveis de ambos os lados (contratante e contratado), datada de 13 de outubro de 2022 e publicada no Diário Oficial do Estado e jornal de grande circulação;

II - Consta, ofício SEINFRA Nº 139/2023, datado de 23/01/2023, encaminhando documentos motivadores da prorrogação do prazo de execução do Convênio nº 158/2022 – Recapeamento e Pavimentação de Vias Urbanas, no município de Santa Izabel do Pará, tendo como base o Convênio nº 158/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do e o Estado do Pará, representado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, quais sejam:

1 - Ofício da terceirizada do município MNB Amoras ratificando como válida a solicitação da contratada pedindo prorrogação de prazo de execução dos serviços, acompanhado de relatório de execução física atestando terem sido executados 45,89% dos serviços já concluídos.

2 – Solicitação da empresa Concreta com exposição de motivos para o não atendimento da integralidade do cumprimento dos serviços, juntando cronograma físico-financeiro, diário de obras, documentos que comprovam a manutenção habilitatória.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
CONTROLE INTERNO

III – Consta Minuta de Termo Aditivo de Contrato.

IV– Consta Parecer Jurídico nº 039/2023, com conclusão opinando pela possibilidade de prorrogação do prazo de execução contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, com fundamentos esculpido no art. 57, §1º, II, c/c §2º, da Lei 8.666/93.

DA CONCLUSÃO

O processo foi remetido a esta Controladoria, para análise dos aspectos procedimentais padrões que definam a sequência lógica e otimizada da execução das rotinas administrativas. Portanto, convém salientar que este Parecer Técnico tem o escopo de assistir à Administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados no processo.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade dos órgãos solicitantes, que tem competência técnica para tal; ao Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 417/2022, cabe a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas da administração pública municipal

Em conclusão, o presente procedimento de contratação, apesar de ser possível através de apostilamento, foi realizado através de Termo Aditivo, o que não prejudica o trâmite procedimental, estando conforme e de acordo com a Lei 8.666/93. Lembrando da necessidade de publicidade dos atos como condição de sua eficácia e inserção no mural do TCM e Portal da |Transparência.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Santa Izabel do Pará (PA), 06 de fevereiro de 2023.

Shirley do Socorro Braga Corrêa
Controladora Interna
Decreto Municipal nº 003/2022